

Novembro de 2020

Boletim Informativo

CRM-DF EM FOCO



Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na área da saúde foram debatidos em live do CRM-DF



O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF) realizou nos dias 11 e 12 de novembro, um *webinar* sobre os Impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na área da saúde. O evento foi realizado às 19h30, no canal no *Youtube* do Conselho: www.youtube.com/crmdfoficial

Para apresentar os aspectos gerais da Lei e os direitos, deveres e penalidades envolvidos nela, foi convidado o advogado da Moreira e Bastos Advogados Associados, Dr. Luiz Fernando Moreira. Ele atua como consultor em Direito Médico e da Saúde e é especialista em Direito Médico, da Saúde, Empresarial e de Contratos. Também esteve presente o médico Dr. Alexander J. Saliba. É assessor para empresas médicas nas soluções para LGPD. O médico discursou sobre a influência e importância da nova legislação na saúde pública e privada, além da aplicação do Segmento LGPD no Segmento Saúde. O conselheiro do CRM-DF, Carlos Figueiredo, participou como moderador do evento.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - 13.709 de 14 de agosto de 2018 - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Informações sobre quanto tempo os dados devem ser guardados, quando precisam ser eliminados e como o procedimento deve ser feito. Além de instruções sobre a importância de pedir o termo de consentimento dos pacientes, informando que aqueles dados serão tratados apenas no consultório, ou durante o procedimento. A lei pede que as informações sejam claras e que resguarde o paciente.

“A LGPD nos obriga a sair da zona de conforto para que possamos nos prevenir de possíveis problemas no futuro. Atualmente, 99,99% dos médicos trabalham com prontuários virtuais. Isso é um risco muito grande, pois todos os dados que o médico organizou no prontuário virtual não tem segurança, podendo haver algum vazamento através de *Hackers* ou pessoas de má fé”, informou Alexander.

Novembro de 2020

Boletim Informativo

CRM-DF EM FOCO



O advogado Luiz Fernando explicou que a lei visa proteger a liberdade, intimidade e privacidade das pessoas. “A lei oferece aos indivíduos a liberdade de expressão, comunicação, opinião, Informação. Hoje se um paciente chega a uma clínica e perguntar quais são os dados que você tem que ao meu respeito, a clínica é obrigada pela Lei a passar as informações básicas, seja através de um documento formalizado ou um e-mail. O paciente também pode solicitar como é guardada aquela informação e o que é feito com os dados dele”, disse. A lei estabelece um período de 15 dias para que seja entregue. O objetivo é o de proteger a intimidade a honra e imagem das pessoas. O médico ou responsável pelo consultório ou entidades de classe, por exemplo, possuem a responsabilidade pelos dados coletados, o tratamento das informações, o sigilo e o tempo que elas devem ser guardadas.

Algumas perguntas foram feitas pelo Conselheiro Carlos Guilherme aos nossos palestrantes que explicaram um pouco mais sobre o assunto.

Pergunta: Dr. Carlos - A lei já entrou em vigor, a partir de quando as pessoas terão que se adaptar?

Resposta: Dr. Alexander - Já passou do tempo, temos que nos adaptar urgente para que no ano que vem tudo esteja funcionando corretamente. A vantagem da adequação é de gerar mais confiança ao paciente e conseguir tratar os dados com exatidão. Quanto pior forem os indicadores de um profissional, menor ele terá capacidade de estar ativo no mercado para os compradores do serviço dele. Isso também vai gerar segurança e permitir uma visão correta dos dados da empresa e o que ela vai fazer efetivamente com eles.

Resposta: Dr. Luiz- Existe uma falsa idéia de que a lei está em vigor, mas as sanções previstas só serão aplicadas a partir de agosto de 2021, mas isso não condiz com a realidade. Temos outras legislações que estabelecem a necessidade do prestador receber a culpa em relação ao vazamento de dados, ou seja, ser negligente com as informações obtidas. No momento em que o médico não adota os cuidados necessários para o tratamento dos dados dos seus pacientes, ele está se expondo ao risco, pois futuramente haverá escritórios de advocacias especializados em orientar pessoas no sentido de buscar reparação de danos por conta de vazamento de dados, isso vai ser um nicho de mercado também.

Pergunta: Dr. Carlos Guilherme - Mas se a base for tutela de saúde, não há consentimento do paciente? Uma clínica tem base legal da tutela da saúde para tratar dado sensível sem o consentimento?

Resposta: Dr. Luiz- Em determinadas situações se aplica a questão da tutela, mas em uma consulta médica, sessões de quimioterapia, hemodiálise, por exemplo, não funciona desta forma. É importante sabermos a necessidade daquela informação solicitada, o que eu vou coletar e o que preciso saber do paciente. Não precisamos pedir informações demais, serão mínimas as informações a serem tratadas.

Pergunta Dr. Carlos- Como serão os impactos da Lei para as instituições e entidades de classe?

Resposta: Dr. Alexander - É muito importante que as instituições e profissionais da saúde realizem adequações estruturais e comportamentais para que se alcance a segurança de dados. Estamos buscando modelos que nos dê segurança dos dados que nós coletamos.

Resposta: Dr. Luiz- Vai ter que dar certo essa lei se não o Brasil está fora do mercado internacional. Chegou ao Brasil por uma imposição de negócios. Já está implantada em mais de 110 países. As pessoas têm que se conscientizar que isso é uma obrigação e temos que nos preparar.

Novembro de 2020

Boletim Informativo

CRM-DF EM FOCO



Faça o seu cadastro no Portal e aproveite essas facilidades



CRM-DF
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CRM VIRTUAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Bem-vindo ao Portal de Serviços do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL. Efetue login ou se cadastre como Pessoa Física (médico) ou Pessoa Jurídica (Diretor Técnico) para acessar serviços on-line. Estamos liberando os serviços on-line abaixo, e em breve outros serão acrescidos:

Acesso Pessoa Física

Solicitante sem inscrição
Solicitante inscrito perante o CRM (médicos)

Acesso Pessoa Jurídica

Empresas sem inscrição
Empresas com inscrição

Não é preciso vir ao CRM-DF para emitir alguns documentos. No Portal de Serviços, estão disponíveis as emissões de certidão de antecedentes éticos, de quitação de débitos e declaração de inscrição, por exemplo.

Faça o seu cadastro no Portal e aproveite essas facilidades: portalservicos.cfm.org.br/portal/df

Justiça federal proíbe farmacêuticos de realizarem intervenções dermatológicas estéticas

O Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região decidiu que procedimentos dermatológicos, como aplicação de botox e laserterapia, podem ser realizados apenas por médicos.

Além disso, também fica esclarecido que os peelings, preenchimentos e bichectomias fazem parte das atribuições exclusivas dos médicos.

Na ação, a desembargadora-relatora Ingrid Catão anulou a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF), nº 573/2013, que definia as “atribuições do farmacêutico no exercício da saúde estética e da responsabilidade técnica por estabelecimentos que executam atividades afins”.

Assim, na decisão, que ainda cabe recurso, a Justiça reiterou o entendimento de que todos os procedimentos estéticos invasivos só podem ser realizados por médicos.

Novembro de 2020

Boletim Informativo

CRM-DF EM FOCO



MÉDICO, ENTENDA OS TIPOS DE INSCRIÇÃO NO CRM-DF

Primeira inscrição: é aquela concedida ao médico após a colação de grau. Para realizá-la, é preciso fazer o cadastro no CRM Virtual (portalservicos.cfm.org.br/portal/df) e seguir as instruções do site.

Para o cadastro, é necessário realizar o agendamento para o atendimento presencial no CRM-DF, por meio do telefone **(61) 3322-0001**.

Os agendamentos só serão autorizados após o envio da documentação online pelo CRM Virtual, pagamento da anuidade e taxas, além do protocolo da Ata de Colação de Grau no Conselho (documento que é enviado pela instituição de ensino).

No atendimento presencial, é necessário trazer originais e cópias dos documentos exigidos e usar uma blusa ou camisa escura para tirar a foto.

Observação: os recém-formados do sexo masculino terão de apresentar a regularidade militar (carimbo comprovando a inscrição no processo seletivo).

Novembro de 2020

Boletim Informativo

CRM-DF EM FOCO



MÉDICO, ENTENDA OS TIPOS DE INSCRIÇÃO NO CRM-DF

Inscrição principal: a primeira inscrição será considerada principal.

Inscrição secundária: é o registro simultâneo em mais de um Estado ou no Distrito Federal. O médico poderá possuir quantas inscrições quiser, entretanto, deverá arcar com as anuidades e taxas em todos os Conselhos Regionais de Medicina (CRMs) em que possuir inscrição.

Novembro de 2020

Boletim Informativo

CRM-DF EM FOCO



Transferência: quando o médico vai exercer a Medicina em outro Estado e não mais no CRM de origem, é necessário fazer a transferência. Assim, deverá arcar apenas com a anuidade e taxas do novo Conselho em que estará registrado.

Visto provisório: é uma autorização legal que permite ao médico atuar em outro Estado do Brasil por até 90 dias, sem precisar efetivar inscrição e sem nenhum custo. O médico poderá solicitar um visto provisório a cada exercício financeiro (janeiro a dezembro) em cada Estado e no Distrito Federal. Se no exercício financeiro precisar atuar em outro Estado por mais de 90 dias, deverá realizar inscrição secundária ou transferência, conforme o caso.

Lembre-se: atuar como médico sem estar inscrito em um Conselho Regional de Medicina (CRM) constitui exercício ilegal da Medicina.

POSSUI ALGUMA DÚVIDA? ENTRE EM CONTATO:

 (61) **3322-0001**

 @crmdf

 crmdfoficial



CRM DF

Novembro de 2020

Boletim Informativo

CRM-DF EM FOCO



CONFIRA OS VALORES DAS ANUIDADES E TAXAS DE INSCRIÇÃO

Para 1ª inscrição em novembro de 2020	Para 1ª inscrição em dezembro de 2020	Para 1ª inscrição em janeiro de 2021
Anuidade: R\$ 51,46 (já com desconto)	Anuidade: R\$ 25,73 (já com desconto)	Anuidade: R\$ 308,80 (já com desconto de 60% = R\$ 463,20)
Cédula de Identidade: R\$ 109,00	Cédula de Identidade: R\$ 109,00	Cédula de Identidade: R\$ 109,00
Carteira Profissional: R\$ 109,00	Carteira Profissional: R\$ 109,00	Carteira Profissional: R\$ 109,00
Taxa de inscrição: R\$ 109,00	Taxa de inscrição: R\$ 109,00	Taxa de inscrição: R\$ 109,00
Valor total do boleto: R\$ 378,46	Valor total do boleto: R\$ 352,73	Valor total do boleto: R\$ 635,80

O valor da anuidade de 2021 será de
R\$ 772,00

O desconto de 60%
será aplicado no mês que for
solicitada a primeira inscrição
no CRM Virtual.

CRM DF